

## **DECRETO Nº 471, de 20 de julho de 2007**

Renova cursos e reconhece cursos de Educação Superior, autoriza funcionamento de Cursos de Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Constituição do Estado, de acordo com os art. 11, inciso I e III e 57 autorizado pela Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam renovados os cursos e reconhecidos os cursos de Educação Superior, autorizados a funcionar os cursos de Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE, abaixo relacionados:

I – renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Direito (Bacharelado), oferecido pelo Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, município de Brusque, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 35 e no Parecer nº 142, aprovado em 5/6/2007;

II – reconhece o Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, oferecido pelo Centro Universitário de Jaraguá do Sul - UNERJ, município de Jaraguá do Sul, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 36 e no Parecer nº 143, aprovado em 5/6/2007;

III – reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Comunicação e Eventos, oferecido no Campus de Joinville, da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, município de Joinville, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 37 e no Parecer nº 144, aprovado em 5/6/2007;

IV – reconhece o Curso de Graduação em Pedagogia Empresarial (Bacharelado), oferecido na Unidade de Capinzal, vinculada ao Campus de Joaçaba, da Universidade do Oeste Catarinense - UNOESC, município de Joaçaba, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 38 e no Parecer nº 146, aprovado em 5/6/2007;

V - autoriza a Descentralização do Curso Técnico de Nível Médio, Área de Gestão, Habilitação Técnico em Gestão de Recursos Humanos, oferecido na Escola de Educação Básica Celso Ramos Filho, rede pública estadual de ensino, município de São Bento do Sul, pelo Parecer CEDP nº 51, aprovado em 4/6/2007;

VI – autoriza a funcionar o Curso Técnico de Nível Médio, área da informática, Habilitação Técnico em Web Designer, oferecido no Centro de Educação Profissional - CEDUP, rede pública estadual de ensino, município de Mafra, pelo Parecer nº 137, aprovado em 5/6/2007;

VII - autoriza a funcionar o Curso Técnico de Nível Médio, Área da Saúde, Habilitação Técnico em Podologia, oferecido no Centro de Educação Profissional – CEDUP, rede pública estadual de ensino, município de Mafra, pelo Parecer nº 138, aprovado em 5/6/2007;

VIII - autoriza a funcionar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Área da Indústria, Habilitação Técnico em Eletrotécnica , oferecido no

Centro de Educação e Tecnologia do SENAI, rede privada de ensino, município de Lages, pelo Parecer nº 139, aprovado em 5/6/2007;

IX - autoriza a funcionar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Área da Saúde, Habilitação Técnico em Enfermagem, oferecido na Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, rede pública municipal de ensino, município de Itajaí, pelo Parecer nº 140, aprovado em 5/6/2007;

X – favorável à adequação da Instituição com base no artigo 87 da Resolução nº 061/2006/CEE/SC da associação Educacional Vale do Iguaçu – Porto União, e autoriza a funcionar o Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, níveis de Ensino Fundamental e Médio, modalidade a distância, como Pólo, pelo prazo de 3 (três) anos, município de Florianópolis, pelo parecer nº 152, aprovado em 5/6/2007;

XI – favorável ao credenciamento do Sete Sistema de Ensino e, autoriza a funcionar o Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, níveis de Ensino Fundamental e Médio, modalidade de educação a distância, pelo prazo de 5 (cinco) anos, município de Biguaçu, pelo parecer nº 153, aprovado em 5/6/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de julho de 2007

**LUIZ HERINQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado